RESOLUÇÃO N.º655, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivo da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, que contém o Regimento da Câmara Municipal de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, e acrescentados os §§ 5º e 6º ao art. 110 da Resolução Legislativa nº 543, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 110.** (...)*
>
> ***§ 1º.** A reunião ordinária realiza-se em dia e horário prefixados em ato do presidente da comissão, ressalvada a hipótese do § 6º deste artigo.*
>
> .....
>
> .....
>
> ***§ 5º.** Será publicado Edital no quadro de aviso da Câmara Municipal, informando a pauta da Reunião, nos termos do artigo 105, paragrafo único, deste Regimento Interno.*
>
> ***§ 6º.** Não havendo matéria a deliberar, fica automaticamente adiada a realização da reunião ordinária da Comissão para a próxima data constante na agenda prevista no § 1º deste artigo, dispensando-se o Edital."* **(NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de Julho de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR RAGOS OLIVEIRA
Presidente

VEREADOR GEORGE
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial e publicado no portal sapl.
Paracatu, 10 08 17
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 11/07/2017, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável